



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/14.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 8.370 de 17 de janeiro de 2014, sob a presidência do Sr. Jorge Renato Somenzari, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 006/14. Acudiram ao presente certame as empresas **A3 Terraplenagem e Engenharia LTDA, Construtora Tercon LTDA, Lopes e Pinheiro LTDA ME e ST Locações e Serviços LTDA ME**, que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento dos Senhores **Romualdo Banholli Junior, Evandro Aparecido Pinheiro e Delcio Floriano da Silva Junior**, que ao final também assinam esta ata. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Da análise da documentação apresentada pela empresa **Construtora Tercon LTDA**, verificou-se que a mesma atendeu de forma parcial os subitens 2.4.1 e 2.4.2 do edital, visto que, respectivamente: a) não apresentou registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; b) apresentou comprovação de aptidão do profissional com vínculo com a licitante, porém, o mesmo não está devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP. Assim, a empresa **Construtora Tercon LTDA** foi considerada **INABILITADA**. Constatou-se que os documentos apresentados pelas demais licitantes encontram-se de acordo com o determinado em edital, desta forma, as empresas **A3 Terraplenagem e Engenharia LTDA, Lopes e Pinheiro LTDA ME e ST Locações e Serviços LTDA ME** foram consideradas **HABILITADAS**. Consultados os representantes das empresas presentes os mesmos declinaram do direito de interpor recurso da fase de habilitação, sendo que a empresa **A3 Terraplenagem e Engenharia LTDA** o fez via fax. Em ato contínuo, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas foram rubricados e, em seguida, procedeu-se à sua abertura, os documentos neles contidos foram analisados e rubricados por todos, constatou-se que as propostas apresentadas encontram-se de acordo com exigido em edital quanto a sua forma, sendo classificadas conforme a tabela abaixo:

CLASSIF.	EMPRESA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA
1º	Lopes e Pinheiro LTDA ME	436.354,51
2º	ST Locações e Serviços LTDA ME	492.930,00
3º	A3 Terraplenagem e Engenharia LTDA	542.222,57



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga VENCEDORA do presente certame a empresa **Lopes e Pinheiro LTDA ME**, pela proposta no valor total de **R\$ 436.354,51** (quatrocentos e trinta e seis reais e trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto ao presente julgamento. O envelope de propostas de preços da empresa **Construtora Tercon LTDA** foi devolvido intacto ao seu representante. O Senhor Presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e que fosse concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

JORGE RENATO SOMENZARI

Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Secretário da C. M. L.

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM

Membro da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Membro da C. M. L.

GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA

Membro da C. M. L.

CONSTRUTORA TERCON LTDA

Romualdo Banholli Junior

LOPES & PINHEIRO LTDA EPP

Evandro Aparecido Pinheiro

ST LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Delcio Floriano da Silva Junior